

IV - Planejar e articular a realização de pesquisas prioritárias e implementação de protocolos de monitoramento para apoio à gestão;

V - Divulgar as atividades de pesquisa e monitoramento em fóruns técnicos científicos e meios de comunicação acessíveis a todos os públicos com suporte da Divisão de Comunicação (DCOM);

VI - Realizar análise de impacto ambiental, manifestação e acompanhamento de condicionantes em processos de autorização direta ou de geração de renda e autorização para o licenciamento ambiental de empreendimentos de potencial ou efetivo impacto ambiental;

VII - Apoiar ações que visem a qualificação técnica e profissional dos agentes envolvidos nas ações de pesquisa, manejo e monitoramento;

VIII - Subsidiar as demais áreas temáticas com informações provenientes das ações de pesquisa, monitoramento e manejo;

IX - Realizar ou apoiar pesquisas e monitoramentos que subsidiem a implementação ou aperfeiçoamento das atividades de manejo;

X - Com apoio de instituições parceiras, elaborar, implementar, avaliar e atualizar planos de controle de espécies exóticas, de recuperação ambiental e protocolos sanitários nas UC do NGI, quando necessário;

XI - Atender às demandas administrativas e operacionais relacionadas à gestão de projetos especiais executados pela área temática;

XII - Dar suporte técnico à elaboração, revisão e implementação dos Planos de Manejo das UC do NGI; e

XIII - Conduzir processos para estabelecimento de parcerias relacionadas à Área Temática, em especial nas instâncias de governança local e regional.

Art. 6º À Área Temática de Proteção Ambiental e Consolidação Territorial compete:

I - Elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Fiscalização (PFIS) das UC do NGI;

II - Elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Consolidação Territorial das UC do NGI;

III - Elaborar procedimentos e protocolos para a execução e monitoramento das atividades de implementação do Plano de Consolidação Territorial Integrado;

IV - Coordenar a execução das atividades de proteção ambiental e controle de emergências;

V - Elaborar procedimentos e protocolos para a execução e monitoramento de atividades fiscalizatórias e seus resultados;

VI - Elaborar relatórios das atividades de fiscalização e manter atualizada a base de dados de Autos de Infração e Notificações;

VII - Receber denúncias de infrações e crimes ambientais e adotar providências cabíveis para cada caso;

VIII - Produzir, sistematizar e manter atualizados os dados georreferenciados sobre imóveis e ocupações irregulares nas UC do NGI;

IX - Instruir, acompanhar e encaminhar processos administrativos de autos de infração;

X - Gerir os bens apreendidos em ações de fiscalização que estiverem sob guarda do NGI;

XI - Elaborar, gerir e executar os Planos de Ação Fiscalizatória (PLANAF) das UC do NGI e demais instrumentos relacionados, especificando a origem do recurso para cada ação;

XII - Realizar, coordenar e acompanhar atividades de regularização fundiária;

XIII - Implementar e realizar manutenção de sinalização das UC do NGI;

XIV - Revisar e atualizar periodicamente a estratégia de sinalização das UC do NGI;

XV - Verificar limites e demarcar as UC do NGI;

XVI - Dar suporte técnico à elaboração, revisão e implementação dos Planos de Manejo das UC do NGI; e

XVII - Conduzir processos para estabelecimento de parcerias relacionadas à Área Temática.

Art. 7º À Área Temática de Gestão Socioambiental compete:

I - Executar as demandas administrativas, logísticas e operacionais relacionadas ao funcionamento dos conselhos das UC, mantendo base de dados atualizada;

II - Monitoramento das atividades dos Planos de Ação e demais demandas apresentadas em Conselho, buscando sua máxima efetividade;

III - Elaborar e implementar, em articulação com parceiros, estratégia de comunicação local com as UC e municípios associados;

IV - Coordenar, elaborar e executar ações de integração das UC com as comunidades residentes em seu interior e entorno, buscando o aumento e a qualificação da participação social nos processos de gestão das UC;

V - Apoiar o fortalecimento da organização social e da qualificação dos representantes e atores sociais, promovendo ações de capacitação, integração e educação ambiental;

VI - Apoiar as Associações-mãe das UC em ações e processos que contribuam para a organização social e para a gestão socioambiental, em conformidade com seus Planos de Manejo e com a legislação vigente;

VII - Manter atualizado o cadastro das famílias beneficiárias (SISFAMÍLIAS) e usuárias das UC do NGI;

VIII - Monitorar a implementação das políticas públicas nas UC do NGI;

IX - Monitoramento dos dados socioeconômicos e demográficos e da qualidade de vida nas UC do NGI, devidamente georreferenciados;

X - Dar suporte técnico à elaboração, revisão e implementação dos Planos de Manejo das UC do NGI;

XI - construir e revisar, quando necessário, o perfil de beneficiários das UC do NGI em conjunto com as comunidades; e

XII - conduzir processos para estabelecimento de parcerias relacionadas à Área Temática.

Art. 8º À Área Temática de Produção Sustentável e Geração de Renda compete:

I - Realizar diagnósticos e planejar a atuação e/ou colaboração do ICMBio no apoio ao desenvolvimento socioeconômico das populações beneficiárias nas UC integrantes do NGI e elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática;

II - Fomentar, acompanhar e monitorar o desenvolvimento de atividades geradoras de renda compatíveis com os objetivos das UC e alinhadas ao perfil sociocultural das populações beneficiárias, como o extrativismo sustentável de recursos naturais e pesqueiros, o manejo florestal sustentável familiar (PMFSF), o manejo legalizado de fauna silvestre, o turismo de base comunitária (TBC), a produção agroflorestal e outras;

III - Articular e executar, com outras instituições públicas e privadas, programas, propostas e atividades que visem o aprimoramento e a sustentabilidade dos sistemas de produção desenvolvidos pelos beneficiários das UC do NGI;

IV - Planejar e implementar atividades de capacitação de beneficiários das UC do NGI com foco na geração de renda;

V - Apoiar o desenvolvimento e implantação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento socioeconômico e à produção tradicional das populações beneficiárias;

VI - Manter atualizados os dados econômicos e de produção das famílias beneficiárias das UC do NGI;

VII - Ordenar, regulamentar e monitorar o uso público nas UC do NGI;

VIII - Elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Uso Público das UC integrantes do NGI, quando houver potencial para a atividade;

IX - Dar suporte técnico à elaboração, revisão e implementação dos Planos de Manejo das UC do NGI; e

X - Conduzir processos para estabelecimento de parcerias relacionadas à Área Temática.

Art. 9º Ao cargo de Chefia do NGI compete:

I - Gerenciar as 7 (sete) unidades que integram o NGI;

II - Representação institucional do ICMBio, respondendo pela gestão de todas as UC que integram o NGI;

III - Responder pelas atividades essenciais das Áreas Temáticas nos impedimentos legais ou faltas de seus respectivos coordenadores ou servidores designados;

IV - Aprovar os Planos de Trabalho Individuais dos servidores, após a aprovação do coordenador de cada Área Temática;

V - Realizar a avaliação de desempenho individual anual dos servidores em exercício no NGI, em conjunto com os coordenadores de cada Área Temática;

VI - Solicitar, quando necessário, em articulação com a Área Temática Proteção Ambiental e Consolidação Territorial a participação dos servidores do NGI nas ações de proteção;

VII - Emitir parecer conclusivo sobre assuntos colocados ao seu exame e decisão;

VIII - Supervisionar os trabalhos realizados pelas equipes;

IX - Designar, por meio de Ordem de Serviço, a organização dos servidores nas Áreas Temáticas;

X - Prestar orientação técnica e normativa nos assuntos afetos às atividades das respectivas Unidades;

XI - Promover a construção ou ajustes de fluxos e procedimentos para as Áreas Temáticas, visando à melhoria da gestão, de forma alinhada às diretrizes e fluxos institucionais;

XII - Presidir os conselhos das UC, buscando sua efetividade;

XIII - Instruir e acompanhar processos de destinação de compensação ambiental para as UC;

XIV - Atender às demandas da Gerência Regional e BAV vinculada;

XV - Supervisionar os trabalhos realizados nas Áreas Temáticas, buscando promover e consolidar a ação colaborativa entre suas equipes técnicas;

XVI - Formalizar, gerenciar e acompanhar acordos de cooperação, convênios e parcerias com outras instituições, objetivando apoio logístico, técnico e de pessoal para a gestão das UC;

XVII - Articular com áreas protegidas contíguas, estratégias para gestão territorial integrada;

XVIII - Articular a inserção e participação qualificada das UC em instâncias de governança local e regional, e outros fóruns de discussão;

XIX - Atender às demandas administrativas e operacionais relacionadas à macro gestão de projetos especiais executados nas UC;

XX - Atender às demandas relacionadas à gestão de pessoas, incluindo: frequência, férias, licenças, capacitações; e

XXI - Solicitar e coordenar a elaboração e revisão dos Planos de Manejo das UC do NGI, monitorando e avaliando sua implementação.

Art. 10. Aos responsáveis pelas Áreas Temáticas incumbe:

I - Coordenar a implementação das atividades que competem às Áreas Temáticas para os quais forem designados;

II - Aprovar os Planos de Trabalho Individuais dos servidores;

III - Identificar oportunidades de captação de recursos e elaboração de planos de trabalho, solicitações de aplicação de recursos, dentre outros documentos processuais, destinados ao fortalecimento das Áreas Temáticas em que atuam;

IV - Cumprir atribuições específicas definidas formalmente pela chefia do NGI;

V - Manter regularmente atualizados os registros das atividades realizadas, conforme os instrumentos de gestão definidos em conjunto com a chefia do NGI;

VI - Coordenar a elaboração e execução dos Planos de Trabalho Individuais dos servidores da sua Área Temática;

VII - Responder junto à Sede e aos Centros de Pesquisa e Conservação como ponto focal dos processos e macroprocessos institucionais abrangidos por sua Área Temática; e

VIII - Elaborar relatório anual de atividades da Área Temática.

Art. 11. A todos os servidores integrantes do NGI compete:

I - Manter regularmente atualizados os registros das atividades realizadas, conforme os instrumentos de gestão definidos em conjunto com o Chefe do NGI e demais Áreas Temáticas;

II - Elaborar manifestações técnicas de sua área de competência;

III - Operar sistemas de informação necessários à execução das atividades;

IV - Elaborar relatórios de atividades e manter atualizados bancos de dados relacionados;

V - Executar outras atividades que lhes forem delegadas, respeitadas as atribuições dos cargos e as competências institucionais; e

VI - Zelar pela integridade, manutenção, limpeza e utilização adequada das infraestruturas, instalações e equipamentos compartilhados.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS

Art. 12. As infraestruturas, instalações e equipamentos disponibilizados para as unidades de conservação que integram o NGI, compreendem bens que serão geridos pelo NGI ICMBio Tefé de forma harmônica e compartilhada, para o desenvolvimento articulado de todas as Áreas Temáticas, visando o benefício comum das UCs componentes.

Art. 13. Os recursos orçamentários e financeiros serão compartilhados entre as unidades de conservação integrantes do NGI ICMBio Tefé.

Art. 14. Sempre que possível, e quando assim não for impedido, a aplicação dos recursos oriundos de projetos especiais e outras fontes não orçamentárias deverá ser orientada para beneficiar todas as unidades integrantes do NGI ICMBio Tefé.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES DE TRABALHO E PLANEJAMENTO

Art. 15. Deverá ser realizado, anualmente, um Seminário de Avaliação e Planejamento Integrado do ICMBio Tefé, que orientará a elaboração, análise e revisão do Planejamento Gerencial Integrado e dos respectivos planos de trabalho das Áreas Temáticas.

Art. 16. Deverão ser realizadas reuniões de trabalho regulares pela equipe do NGI, visando avaliar as atividades realizadas, compartilhar os resultados alcançados e programar as ações a serem executadas pelas Áreas Temáticas, tendo por referência o Planejamento Gerencial Integrado do NGI, os Planos de Manejo das UCs, os planos de trabalho das Áreas Temáticas e o Planejamento Estratégico do ICMBio.

Parágrafo único. As reuniões deverão ser registradas por meio de Ata ou Memória de Reunião e disponibilizadas em respectivo processo eletrônico SEI.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Além das competências e atribuições estabelecidas neste Regimento Interno, outras poderão ser atribuídas às Áreas Temáticas e aos seus servidores, com o propósito de cumprir os objetivos das unidades de conservação.

Art. 18. As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão dirimidos pela chefia do NGI ICMBio Tefé, ouvidas, quando necessário, as instâncias superiores.

PORTARIA ICMBIO Nº 326, DE 3 DE MAIO DE 2022

Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Sena Madureira (Processo SEI nº 02070.002819/2020-65)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, designado pela Portaria nº 1.280, de 09 de novembro de 2021, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, Seção 2, pág. 01.

Considerando a Portaria ICMBio nº 139, de 03 de janeiro de 2013, que estabelece, dentre outras providências, a terminologia "áreas temáticas" para a organização interna da unidade organizacional;

Considerando a Portaria ICMBio nº 102, de 10 de fevereiro de 2020 e sua alteração pela Portaria ICMBio nº 246, de 30 de março de 2022, que prevê que cada NGI disporá de um Regimento Interno que estabelecerá a sua estrutura gerencial em Áreas Temáticas de atuação, suas competências e outras atribuições regimentais necessárias, observando-se o modelo anexo à Portaria;

Considerando a Portaria nº 428, de 11 de maio 2020, que instituiu o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Sena Madureira-AC; resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Sena Madureira-AC, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente da sua publicação.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO SENA MADUREIRA-AC.

CAPÍTULO I - DA CONCEITUAÇÃO E DA NATUREZA
Art. 1. O Núcleo de Gestão Integrada (NGI) ICMBio Sena Madureira foi constituído como um arranjo organizacional estruturador do processo gerencial das unidades de conservação federais (UC), a citar:

- I - FLONA de São Francisco;
- II - FLONA do Macauã; e
- III - RESEX do Cazumbá-Iracema.

Art. 2. Este Regimento Interno estabelece a organização e o funcionamento das Áreas Temáticas (AT) do NGI ICMBio Sena Madureira.

Parágrafo único. As Áreas Temáticas constituem uma estratégia de agrupamento dos processos e macroprocessos institucionais de acordo com os principais eixos de trabalho no ICMBio Sena Madureira e são estruturadas com a finalidade de atender ao estabelecido nos Planos de Manejo e planejamentos gerenciais anuais, visando alcançar os objetivos de cada UC componente do NGI.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º O ICMBio Sena Madureira é estruturado em 8 (oito) Áreas Temáticas:

- I. Planejamento, coordenação e monitoramento da gestão e acompanhamento dos Conselhos das UCs;
- II. Gestão de meios e administração de pessoal;
- III. Proteção ambiental, fiscalização e controle de emergências;
- IV. Gestão do conhecimento e monitoramento da biodiversidade;
- V. Regularização fundiária e consolidação territorial das UCs;
- VI. Gestão do uso público, negócios e serviços ambientais;
- VII. Apoio ao desenvolvimento socioeconômico das populações beneficiárias;
- VIII. Licenciamentos, autorizações e ordenamento da ocupação territorial.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º À Área Temática Planejamento, coordenação e monitoramento da gestão do NGI Sena Madureira e acompanhamento dos Conselhos das UCs compete:

I - acompanhar e colaborar com a construção e execução dos Planos de Ação das Áreas Temáticas, promovendo ajustes de fluxos e procedimentos, de forma alinhada às diretrizes e fluxos institucionais;

II - coordenar a elaboração e supervisionar a execução do Planejamento Gerencial Integrado do ICMBio Sena Madureira, de escopo anual, alinhando as atividades, metas e cronogramas dos Planos de Ação das diferentes Áreas Temáticas, em consonância com:

- a) o Planejamento Estratégico Integrado do Ministério do Meio Ambiente e de suas Vinculadas;
- b) os planejamentos da Gerencia Regional; e
- c) os Planos de Manejo, Decretos de criação e orientações dos Conselhos das UC integrantes.

III - instruir e supervisionar a elaboração e/ou revisão dos Planos de Manejos das unidades de conservação do ICMBio Sena Madureira;

IV - monitorar e avaliar a implementação dos Planos de Manejo e, com apoio das demais Áreas Temáticas e alimentar o Sistema de Análise e Monitoramento da Gestão - SAMGe/ICMBio;

V - articular e acompanhar acordos de cooperação e parcerias com instituições governamentais e não-governamentais, visando o apoio financeiro, logístico, técnico e de pessoal para viabilizar e otimizar o cumprimento das ações do ICMBio Sena Madureira;

VI - articular a participação qualificada do ICMBio em fóruns e arranjos institucionais colaborativos, como conselhos Municipais e similares, bem como em instâncias de governança local e regional;

VII - instruir os processos e acompanhar a destinação e execução de recursos de compensação ambiental e/ou advindos da celebração de Termos de Ajustamento de Conduta ou similares;

VIII - coordenar o planejamento e a implementação, em colaboração com as demais Áreas Temáticas, das atividades de comunicação, entre as quais, a elaboração de conteúdos para divulgação externa, a administração de canais e plataformas de comunicação, a gestão do banco de imagens e das autorizações de seu uso e captação;

IX - coordenar o planejamento e a implementação, em colaboração com as demais Áreas Temáticas, de atividades de educação e sensibilização ambiental, entre as quais, a elaboração do Projeto Político Pedagógico e a gestão de visitas educativas;

X - coordenar o planejamento e a implementação, em colaboração com as demais Áreas Temáticas, do Programa de Voluntariado;

XI - coordenar as atividades de organização e suporte às reuniões dos Conselhos das unidades de conservação, fornecendo subsídios para elaboração e implementação de seus planos de ação e acompanhando as atividades de Grupos de Trabalho, Câmaras Técnicas e outras formas de organização decorrentes do funcionamento dos Conselhos das UC; e

XII - coordenar, elaborar e executar ações de integração das UC com as comunidades residentes em seu interior e entorno, buscando o aumento e a qualificação da participação social nos processos de gestão das UC.

Parágrafo único. A Área Temática Planejamento e monitoramento da gestão e acompanhamento dos Conselhos das UCs será coordenada pelo Chefe do ICMBio Sena Madureira.

Art. 5º À Área Temática Gestão de meios e administração de pessoal compete:

I - gerenciar demandas administrativas, financeiras e logísticas do ICMBio Sena Madureira e de suas Bases Avançadas (BAV) e Bases Operacionais (BAP), quando existentes;

II - administrar os bens patrimoniais e infraestruturas, efetuando seu inventário na periodicidade pertinente;

III - executar as demandas administrativas e operacionais relacionadas à gestão, manutenção e aquisição de veículos e equipamentos, efetuando seu inventário e desfazimento na periodicidade pertinente;

IV - executar as demandas administrativas e logísticas relacionadas ao funcionamento dos Conselhos das UC;

V - atender às demandas administrativas e operacionais relacionadas à gestão de contratos e de projetos especiais;

VI - realizar as atividades relacionadas à gestão de pessoas, incluindo o registro e acompanhamento de frequência, férias, licenças e capacitação dos servidores, bem como, o suporte administrativo na gestão de colaboradores, estagiários, voluntários e contratos temporários;

VII - elaborar, em articulação com as demais áreas técnicas, plano anual de capacitação dos servidores do ICMBio Sena Madureira; e

VIII - realizar as atividades de gestão documental, incluindo protocolo e despacho de documentos.

Art. 6º À Área Temática Proteção ambiental, fiscalização e controle de emergências, compete:

I - coordenar a elaboração, em conjunto com as demais Áreas Temáticas, do Planejamento de Ações de Fiscalização - PLANAF das UC integrantes do NGI e, a partir destes planejamentos, elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio Sena Madureira;

II - elaborar e aplicar procedimentos e protocolos para execução e monitoramento das atividades de proteção ambiental, fiscalização e controle de emergências;

III - coordenar a execução das atividades de proteção ambiental, fiscalização e controle de emergências;

IV - articular parcerias e representar ICMBio, sob delegação do chefe do NGI, em ações institucionais coordenadas de proteção, fiscalização e controle de emergências ambientais;

V - coordenar equipes de colaboradores oriundos de parcerias interinstitucionais, estágios, programas de voluntariado ou contratos temporários, em atividades relativas à proteção ambiental;

VI - monitorar os resultados e elaborar relatórios das atividades de proteção ambiental, fiscalização e controle de emergências;

VII - operar sistemas necessários à execução das atividades de proteção ambiental e fiscalização e manter atualizada a base de dados de Autos de Infração e Notificações;

VIII - instruir, acompanhar, elaborar pareceres instrutórios e encaminhar processos administrativos pertinentes à proteção e fiscalização;

IX - zelar pelos bens apreendidos em ações de fiscalização que estiverem sob guarda do ICMBio Sena Madureira;

X - receber denúncias de infrações e crimes ambientais e adotar as providências cabíveis;

XI - indicar a necessidade de sinalização dos limites das UC e implantar equipamentos de sinalização visando a proteção;

XII - analisar e acompanhar a execução de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas, que tiverem origem em Autos de Infração, no interior ou entorno das UC;

XIII - coordenar as ações de fiscalização, combate e prevenção aos incêndios e representar o NGI em ações institucionais coordenadas de combate ao fogo; e

XIV - planejar e promover a execução do processo de capacitação, seleção e contratação da brigada de prevenção e combate a incêndios, bem como gerenciar a brigada durante o período de contratação.

Art. 7º À Área Temática Gestão do conhecimento e monitoramento da biodiversidade compete:

I - elaborar, implementar, avaliar e atualizar os Planos de Pesquisa e Monitoramento das UC integrantes do NGI e, a partir destes planejamentos, elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio Sena Madureira;

II - receber, analisar, emitir e homologar, via SISBIO, pareceres referentes às solicitações de pesquisa nas UC;

III - articular, sob orientação do Chefe do ICMBio Sena Madureira, o estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento de pesquisas e monitoramentos prioritários para a gestão;

IV - coordenar o trabalho das equipes de colaboradores oriundos de parcerias interinstitucionais, estágios, programas de voluntariado ou contratos temporários, em atividades relativas a pesquisa e monitoramento;

V - apoiar e acompanhar as atividades de pesquisa, monitoramento e manejo nas UC's;

VI - desenvolver e manter bases de dados atualizadas sobre pesquisas e monitoramentos realizados nas UC;

VII - planejar, realizar capacitações e implantar os protocolos de monitoramento da biodiversidade nas UC do ICMBio Sena Madureira;

VIII - articular e coordenar a implantação e manutenção de estruturas de apoio às pesquisas e ao monitoramento da biodiversidade nas UC do ICMBio Sena Madureira;

IX - com apoio de instituições parceiras, elaborar, implementar, avaliar e atualizar planos de controle de espécies exóticas, de recuperação ambiental e protocolos sanitários nas UC do ICMBio Sena Madureira;

X - divulgar as atividades de pesquisa e monitoramento em fóruns técnico-científicos, comunidades do entorno das UC e meios de comunicação acessíveis a todos os públicos; e

XI - subsidiar tecnicamente a elaboração/revisão dos Planos de Manejo das UC e demais planejamentos do ICMBio Sena Madureira;

Art. 8º À Área Temática Regularização fundiária e consolidação territorial das UC's compete:

I - elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Consolidação Territorial das UC integrantes do NGI e, a partir destes planejamentos, elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio Sena Madureira;

II - elaborar procedimentos e protocolos para a execução e monitoramento das atividades de implementação do Plano de Consolidação Territorial Integrado;

III - coordenar e acompanhar atividades de regularização fundiária e de consolidação de limites previstas no Plano de Consolidação Territorial Integrado;

IV - instruir e acompanhar os processos administrativos concernentes à consolidação territorial, incluindo demarcação e consolidação de limites das UC;

V - elaborar relatórios das atividades relacionadas à consolidação territorial das UC;

VI - produzir, sistematizar e manter atualizados os dados georreferenciados sobre imóveis e ocupações nas UC's;

VII - articular, sob orientação do Chefe do ICMBio Sena Madureira, parcerias com outras instituições para a consolidação territorial das unidades de conservação que integram o NGI; e

VIII - realizar ações de divulgação e orientação sobre os procedimentos e documentos necessários para regularização fundiária das UC.

Art. 9º À Área Temática Gestão do uso público, negócios e serviços ambientais compete:

I - elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Uso Público das UC integrantes do NGI e, a partir destes planejamentos, elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio Sena Madureira;

II - regulamentar, ordenar e monitorar a visitação nas UC's segundo as diretrizes estabelecidas nos seus respectivos Planos de Manejo e de Uso Público;

III - propor, instruir, acompanhar e fiscalizar processos de autorizações e permissões para atividades de apoio à visitação no ICMBio Sena Madureira;

IV - propor, instruir, acompanhar e fiscalizar processos de concessão de serviços de apoio à visitação no ICMBio Sena Madureira;

V - coordenar as equipes de colaboradores oriundos de parcerias interinstitucionais, estágios, programas de voluntariado ou contratos temporários, em atividades relativas ao uso público, negócios e serviços ambientais;

VI - não sendo objeto de concessão, manter e implementar estruturas e equipamentos de suporte à visitação nas UC, incluindo a implantação e gerenciamento da sinalização de trilhas interpretativas;

VII - divulgar informações sobre os atrativos naturais e culturais, bem como os serviços de apoio à visitação nas UC;

VIII - executar e/ou acompanhar a execução por parceiros de eventos de formação e capacitação de operadores de turismo;

IX - acompanhar e fiscalizar processos de concessão florestal nas UC do ICMBio Sena Madureira; e

X - propor, instruir, acompanhar e fiscalizar processos de extração e comercialização de espécimes madeireiras exóticas no ICMBio Sena Madureira.

Art. 10. À Área Temática Apoio ao desenvolvimento socioeconômico das populações beneficiárias compete:

I - Realizar diagnósticos e planejar a atuação e/ou colaboração do ICMBio no apoio ao desenvolvimento socioeconômico das populações beneficiárias nas UC integrantes do NGI e elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio Sena Madureira;